



## EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA – CONTRATAÇÃO

**LEGISLAÇÃO REGULAMENTADORA:**  
**LEI FEDERAL Nº 14133/2021 e suas alterações;**  
**LEI FEDERAL Nº 123/2006 e suas alterações;**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 2240/2022**

**MUNICÍPIO DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ, ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ÓRGÃO: SETOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**  
**AUTORIDADE RESPONSÁVEL: GERSON ALVES DE LIMA JÚNIOR**  
**CARGO: PREFEITO MUNICIPAL**

### **AUTORIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO:**

1. A Autoridade acima identificada, autoriza a realização de processo de licitação para contratação do objeto detalhado nas cláusulas seguintes, determinando a obediência aos termos presentes neste Edital e demais normativos existentes e relacionados no preâmbulo.

2. O Edital e seus anexos estabelecem regulamentação necessária e em obediência à Lei Federal nº 14133/2021, devendo ser observado para o devido cumprimento e aplicação.

3. Ficam designados os agentes públicos abaixo para cumprimento das obrigações inerentes à execução do presente processo, podendo o responsável pela fiscalização ser assessorado por terceiros contratados especificamente.

#### **a) Agente de Contratação:**

Nome	Cargo	CPF
Raísa Mente Kimura	Assistente Técnico Jr.	434.xxx.608-58

#### **b) Equipe de Apoio:**

Nome	Cargo	CPF
Lillian Akemi Hiraga Araki	Agente Administrativo	475.xxx.258-45
Gian Carlos de Souza Porto	Agente Administrativo	428.xxx.748-25

#### **c) Responsável pela Gestão do Contrato:**

Nome	Cargo	CPF
Marcos Willian Flauzino	Secretário de Planejamento	307.xxx.208-36

#### **d) Responsável pela Fiscalização do Contrato e pelo Recebimento do Objeto**

Nome	Cargo	CPF
Fabricio Jonatan Figueredo Pereira	Engenheiro Civil	379.xxx.458-27





## IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 53/2026**

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº: 03/2026**

**MOTIVO DO FORMATO PRESENCIAL NÃO GRAVADO EM ÁUDIO E VÍDEO – Parágrafos 2º e 5º do Artigo 17 da Lei nº 14133/2021:** A licitação em formato presencial NÃO será gravada em razão do prazo de 06 (seis) anos para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica para municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes, conforme o Art. 176, inciso II da Lei 14133/2021.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO – Artigo 6º da Lei nº 14133/2021:** Menor preço

**DATA E HORA LIMITE PARA RECIMENTO DE PROPOSTAS:** até às 09h00 do dia 16 de julho de 2026

**DATA E HORA LIMITE PARA INÍCIO DO CREDENCIAMENTO:** até às 09h00 do dia 16 de julho de 2026

1. A abertura dos envelopes contendo as propostas terá início imediatamente após o término do credenciamento ou logo após o horário limite para recebimento das propostas, caso não exista credenciamento.

2. Será admitido credenciamento até que inicie a abertura de propostas, sendo vedada qualquer prorrogação nesse prazo.

**ENDEREÇO PARA RECEBIMENTO/ENVIO DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:** Prefeitura Municipal – Av. Antônio Francisco dos Santos Jr. nº 112, Centro, Santópolis do Aguapeí/SP, CEP 16240-007. **Setor de Licitação.**

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:** Obras

**REGIME DE CONTRATAÇÃO:** Empreitada por Preço Global

**DESCRIÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO

### PREÂMBULO:

O órgão acima identificado e sob a batuta da autoridade também relacionada, vem tornar público que se encontra aberta licitação conforme os dados e informações descritas no bojo deste edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Qualquer lacuna observada no presente edital será suprimida com estrita observância e aplicação ao regulamentado na Lei Federal nº 14133/2021 com o subsídio de normas e jurisprudências do Excelso Tribunal de Contas do Estado.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação somente serão recebidos no local especificado e até as datas e horários acima identificados. O Órgão Público não possui qualquer responsabilidade em relação às Propostas e Documentos remetidos por via postal, caso ocorram extravios ou atraso na recepção pelo setor de licitações, seja qual for o motivo ou o responsável pela ocorrência. Não haverá tolerância após os horários estabelecidos como limites para a recepção de documentos e início do credenciamento.

### 1. DA PARTICIPAÇÃO:

1.1. Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atendam as condições constantes deste Edital, e que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal).

1.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato (Artigo 9º, Parágrafos 1º e 2º - Lei nº 14133/2021):





- 1.2.1. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, inclusive o terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 1.3. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente (Artigo 14, Incisos de I ao VI – Lei nº 14133/2021):
  - 1.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
  - 1.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
    - A. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
    - B. A critério exclusivo do contratante, poderá ser aplicada a prerrogativa presente no Parágrafo 2º e 4º do Artigo 14 da Lei nº 14133/2021: *A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 'a' e 'b' poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade. As vedações presentes nos itens 'a' e 'b' não impedem a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.*
  - 1.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta e observada a aplicação do Parágrafo 1º do Artigo 14 da Lei nº 14133/2021;
  - 1.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
  - 1.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 1.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 1.4. Conforme determinação contida Art. 48, Parágrafo Único da Lei nº 14133/2021, FICA **PROIBIDO** AO LICITANTE QUE VIER A SER CONTRATADO, durante toda a vigência do contrato, contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



## **2. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

2.1. A participação de consórcios será permitida:

2.1.1. Os participantes constituídos sob a forma de consórcio devem comprovar e obedecer aos itens abaixo, conforme os incisos I ao V do Art. 15 da Lei N° 14133/2021:

- A. Apresentar comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- B. Indicar a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- C. Será admitido, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;
- D. Fica impedida de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- E. A responsabilidade será solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- F. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste artigo.
- G. Qualquer substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
- H. Os consórcios deverão, salvo aqueles compostos em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas (assim definidas por lei específica), apresentar para a habilitação econômico-financeira o valor exigido com 15% superior ao estabelecido para demais empresas: Parágrafo 1º e 2º do Artigo 15 da Lei nº 14133/2021.

## **3. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS:**

3.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando cumprirem com o seguinte (Artigo 16, Incisos de I ao IV da Lei nº 14133/2021):

- A. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
- B. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- C. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- D. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

## **4. DO CREDENCIAMENTO (fora dos envelopes):**

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



- A. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, em original ou em cópia autenticada, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- B. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular (reconhecida firma), conforme modelo referencial - Anexo IV, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- C. Para fins de se valer das vantagens previstas pela Lei Complementar no 123/2006, as empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme prevê a Instrução Normativa 103/2007, de 30 de abril de 2007, ou outro documento equivalente que comprove tal situação, podendo ser uma declaração, conforme modelo referencial anexo.

4.2. Deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 1 e nº 2, os documentos relacionados na Letra 'a' e, se for o caso, na Letra 'b' do Item 4.1. **A NÃO APRESENTAÇÃO DO MESMO IMPEDIRÁ O CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE.**

4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, sob pena de não participar como representante durante a sessão.

4.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5. Iniciada a fase de abertura das propostas, o credenciado não poderá se ausentar da sessão, salvo autorização expressa do Agente de Contratação que fará constar em ata. A ausência do Credenciado não determina a exclusão da licitante, entretanto o impedirá de participar da fase de lances, interpor recursos e demais prerrogativas legais dos licitantes credenciados.

4.6. Será admitida a participação neste certame de licitantes que enviarem seus envelopes "Proposta" e "Habilitação" via postal ou outro meio de transporte, desde que recebidos em tempo hábil no Departamento de Secretaria e Licitações.

4.6.1. **Os Agentes de Contratação responsáveis pela Licitação e demais agentes vinculados à Administração Pública, não serão responsabilizados por envelopes enviados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do local de realização deste Certame, ou que por outro motivo, não cheguem tempestivamente para serem reconhecidos.**

4.7. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

## **5. AUTENTICAÇÃO, RECONHECIMENTO DE FIRMA E VALIDADE DE DOCUMENTOS:**

5.1. Os documentos solicitados que exigem reconhecimento de firma e/ou autenticação poderão ser apresentados segundo o Artigo 12 da Lei Federal nº





14133/2021 com o subsídio do Artigo 3º, Incisos I e II da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018:

5.1.1. **Reconhecimento de firma:** Será exigido somente em caso de dúvida sobre a autenticidade, podendo ser efetuada pelo agente público administrativo, através de confronto da assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar o reconhecimento no próprio documento;

5.1.2. **Autenticação de cópia de documento:** Poderá ser efetuada pelo agente público administrativo, mediante a comparação da cópia com o documento original ou através de declaração de autenticidade emitida por advogado que por ela responderá pessoalmente;

5.2. **Os documentos exigidos e que não possuem data de validade regulamentada pelo órgão expedidor, somente serão aceitos quando emitidos no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar a validade superior.**

5.3. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do Órgão Público a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

5.4. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante Certificado Digital emitido conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas – ICP Brasil: Parágrafo 2º do Artigo 12 da Lei Federal nº 14133/2021.

## 6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS:

6.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social do Proponente  
Envelope nº 1 - Proposta  
Concorrência nº xxxx/xxxx  
Processo nº xxxx/xxxx

Razão Social do Proponente  
Envelope nº 2 - Habilitação  
Concorrência nº xxxx/xxxx  
Processo nº xxxx/xxxx

## 7. DO ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA:

7.1. O Envelope nº 1 deverá possuir os documentos relacionados nos subitens abaixo:

7.1.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou outro equivalente e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração e deve conter os seguintes elementos:

- A. Razão Social, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal da proponente;
- B. Número do Processo e da Concorrência;





- C. Proposta, contendo a descrição dos produtos ou serviços, no mínimo em conformidade com as especificações constantes deste Edital, ou descrição sucinta de cada item ou lote.
- D. Declaração de que os produtos ou serviços propostos atendem as especificações mínimas exigidas no edital.
- E. Declaração de que os produtos ou serviços a serem fornecidos atendem a padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional.
- F. Valor unitário e total de cada item, sendo este expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso. Nos preços propostos deverão estar incluídos, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
  - a. **O preço deve ser final e não poderá sofrer qualquer acréscimo posterior sob alegação de encargo financeiro ou previsão de inflação, salvo aqueles decorrentes de eventual descumprimento dos prazos por parte do Órgão responsável pela licitação e regulados neste instrumento.**
- G. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- H. Condição de pagamento: conforme estabelecido no Item 18.5 do Edital de Licitação.

7.2. Comprovante de garantia de proposta – Artigo 58 da Lei N° 14133/2021:

A. Valor estimado da contratação: R\$489.793,98

B. Percentual de Garantia: 1%

C. Valor da Garantia: R\$4.897,93

7.2.1. A garantia poderá ser apresentada sob qualquer das modalidades presentes no parágrafo 1º do Artigo 96 da Lei Federal nº 14133/2021 – a opção é exclusiva do licitante e deve ser apresentada como condição para participação da proposta:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7.2.2. A garantia prestada será restituída ou liberada ao licitante em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato ou da data em que a licitação tenha sido considerada deserta ou fracassada.

7.2.3. A recusa na assinatura do contrato e ou apresentação de documentação relacionada na Item 12 implicará na execução do valor integral da garantia.

7.3. **PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME OU EPP: Art. 4º da Lei Federal nº 14133/2021.**

<b>Receita bruta máxima vigente</b>	<b>R\$ 4.800.000,00</b>
<b>Valor estimado contratação</b>	<b>R\$489.793,98</b>

7.3.1. Para fins de se valer das vantagens previstas pela Lei Complementar no 123/2006, as empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar:





- A. Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme prevê a Instrução Normativa 103/2007, de 30 de abril de 2007, ou outro documento equivalente que comprove tal situação, podendo ser uma declaração, conforme modelo referencial anexo.
- B. Declaração emitida pela licitante enquadrada como ME ou EPP de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

## **8. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME OU EPP: Art. 4º da Lei nº 14133/2021.**

- 8.1. Não se trata de participação exclusiva de empresas enquadradas como ME ou EPP.

## **9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

9.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, podendo ser reproduzidos por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou segundo o disciplinado na Cláusula 5.1, 5.2, 5.3 e 5.4 deste Edital. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos assinalados nos subitens conforme relação abaixo.

9.1.1. Somente será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do licitante declarado provisoriamente como vencedor.

9.1.2. Em ocorrendo inabilitação, será examinada documentação do licitante melhor classificado na sequência e segundo os critérios de julgamento, sendo declarado novo vencedor provisório até que ocorra a habilitação.

9.1.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

A. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

B. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.1.4. Declarações e outros documentos que estiverem ausentes no envelope, e sendo possível sua emissão e validação diretamente pelo representante do licitante e desde que detentor de poderes a ele outorgados, poderão ser apresentados para complemento aos documentos.

9.1.4.1. Os recursos necessários para elaboração ou obtenção dos documentos será de total e inteira responsabilidade do representante da licitante, não havendo qualquer obrigação por parte do órgão público em disponibilizá-los, ainda que seja facultada tal providência.

### **9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA – Artigo 66 da Lei Federal nº 14133/2021:**

- A. Cópia autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual;
- B. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- C. Cópia autenticada dos Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;
- D. Cópia autenticada do Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



- E. Cópia autenticada do Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 9.2.1. Os documentos acima mencionados quando apresentados na fase de credenciamento, será dispensada a apresentação dentro do envelope nº 002 - "habilitação".
- 9.3. **REGULARIDADE FISCAL/SOCIAL/TRABALHISTA – Artigo 68 da Lei Federal nº 14133/2021:**
- A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- B. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante. Caso a sede da licitante seja fora deste Município e aqui mantenha filial, apresentar também desta;
- C. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual de débitos não inscritos na Dívida Ativa;
- D. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual com relação aos débitos inscritos em Dívida Ativa, da sede da licitante;
- E. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Débitos relativos aos Tributos Federais, Contribuições Sociais e à Dívida Ativa da União);
- F. Prova de regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS/CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- G. Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011).
- 9.3.1. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida neste item mesmo que com alguma restrição.
- 9.3.2. Existindo certidão de regularidade fiscal e trabalhista com validade vencida, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de novo documento com o prazo válido: Lei Complementar nº 123/2006, Artigo 43, Parágrafo 1º. O prazo inicial poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo do Órgão Público.
- 9.4. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – Artigo 69 da Lei Federal nº 14133/2021:**
- A. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais OU os demonstrativos do último exercício quando constituída há menos de dois anos;
- a. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- B. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- C. Comprovação de possuir capital integralizado mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- D. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, demonstrando o cálculo e atestando o atendimento de forma objetiva dos índices econômicos previstos abaixo:
- a. **LIQUIDEZ GERAL - FÓRMULA:**  
ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL LONGO PRAZO/PASSIVO CIRCULANTE+PASSIVO EXIGÍVEL LONGO PRAZO  
RESULTADO NECESSÁRIO: = ou > 1
- b. **LIQUIDEZ CORRENTE - FÓRMULA:**



ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

RESULTADO NECESSÁRIO: = ou > 1

c. **SOLVÊNCIA GERAL – FÓRMULA:**

ATIVO TOTAL/PASSIVO CIRCULANTE+PASSIVO EXIGÍVEL LONGO  
PRAZO

RESULTADO NECESSÁRIO: = ou > 1

i. **JUSTIFICATIVA UTILIZAÇÃO DOS ÍNDICES ECONÔMICOS:**

Conforme a boa técnica contábil, os índices econômicos se prestam a verificar a condição de solidez financeira das empresas. Resultados inferiores a 1 para os Índices adotados acima refletem empresas com situação “desequilibrada” e possuidoras de uma dívida superior aos recursos disponíveis para sua quitação. Em atenção ao princípio da eficiência e economicidade, bem como o afastamento de contratos ajustados que venham sofrer descontinuidades e descumprimentos em razão da situação financeira do contratado, esta administração decidiu pela utilização dos índices usualmente adotados pelo mercado, notadamente aqueles que atestam patamares mínimos da boa liquidez.

9.5. **HABILITAÇÃO TÉCNICA – Artigo 67 da Lei Federal nº 14133/2021:**

A. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, CAU ou CFT, atualizado, da Empresa e de seu(s) Responsável (is) Técnico(s) ou equivalente;

B. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:** Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU por execução de obra ou serviço de características semelhantes (**Construção de Estação Elevatória de Esgoto com instalação de motobomba**) em nome do responsável técnico da empresa.

C. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:** Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho correspondente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme quadro abaixo.

Item	Descrição	Quantidade	50%
2.1.	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usando C20, acabamento convencional, não armado. AF 08/2022	26,50 m <sup>3</sup>	13,25 m <sup>3</sup>
2.4.	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	433,00 m <sup>2</sup>	216,5 m <sup>2</sup>
2.7.	Tubo de ferro fundido DN 100MM (4”) – Inclusive conexões – Desc	180,00 m	90 m
5.1.	Fornecimento de 01 quadro elétrico de comando potência para 2 X 7CV, trifásico 220, completo	1 un	0,5 un

I. Os atestados deverão comprovar a participação mínima de 50% (cinquenta por cento) das parcelas indicadas: Parágrafo 2º do Artigo 67 da Lei nº 14133/2021.

D. Relação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos:





- a. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;
- E. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 9.6. **DECLARAÇÕES DIVERSAS PARA HABILITAÇÃO – Artigo 63 da Lei Federal nº 14133/2021:**
- A. Declaração de que o licitante atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- B. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- C. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- D. Declaração atestando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 9.7. **AVALIAÇÃO PRÉVIA DO LOCAL DE EXECUÇÃO – Parágrafos 2º, 3º e 4º do Artigo 63 da Lei Federal nº 14133/2021**
- 9.7.1. A vistoria prévia ao local de execução da obra ou serviço é imprescindível.
- 9.7.2. O licitante deve optar por qualquer das condições abaixo, sob pena de ser inabilitado para participação:
- A. Apresentar como substituição à vistoria prévia, uma declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- B. Optar pela vistoria prévia realizando agendamento de data e horário através dos canais e endereços abaixo identificados:

<b>Setor</b>	Secretaria de Planejamento
<b>Responsável</b>	Marcos Willian Flauzino
<b>Endereço</b>	Av. Antônio Francisco dos Santos Jr. nº 112, Centro
<b>Telefone</b>	(18) 3605-9500
<b>E-mail</b>	licitacao@santopolisdoaguapei.sp.gov.br
<b>Horário atendimento</b>	08h às 10h30min e 13h às 16h30min
<b>Período agendamento para</b>	Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame

#### **10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL – ARTIGO 164 DA LEI Nº 14133/2021:**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do órgão no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Página eletrônica para divulgação da resposta: [www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br](http://www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br).

10.3. O pedido de impugnação ou esclarecimento deverá ser apresentado no mesmo endereço estabelecido para o RECEBIMENTO/ENVIO das propostas mediante





Petição Simples, onde conterà identificação e endereço para resposta, ou ainda mediante envio de e-mail para o endereço: [licitacao@santopolisdoaguapei.sp.gov.br](mailto:licitacao@santopolisdoaguapei.sp.gov.br).

10.4. Não serão aceitos pedidos sem identificação e/ou genéricos, devendo o documento abordar o item específico e relacionar o motivo da impugnação ou esclarecimento, sob pena de não acolhimento do pedido.

#### **11. PROCEDIMENTO DE ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

11.1. A análise de documentos para habilitação ou inabilitação, verificação das propostas apresentadas, e todos os demais atos inerentes ao presente certame, são de inteira responsabilidade do Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio, conforme designação por Portaria nº 15/2025 e em obediência ao Artigo 8º da Lei Federal nº 14133/2021.

11.2. **Serão desclassificadas as propostas que – (Artigo 59 da Lei nº 14133/2021):**

- A. Contiverem vícios insanáveis;
- B. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- C. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- D. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração: A Administração, a seu critério exclusivo, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada;
- E. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.3. Inexequibilidade e Garantia Adicional em Objeto referente a Obras ou Serviços de Engenharia e ou Arquitetura – Parágrafos 3º, 4º e 5º do Artigo 59 da Lei nº 14133/2021:

- A. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.
- B. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- C. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

11.4. Erros e inconsistências em cálculos aritméticos:

- 11.4.1. Os preços e as propostas serão verificados quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.5. Eventuais falhas ou omissões referentes ao exigido nos subitens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 deste edital, desde que não influenciem diretamente nos preços propostos pela empresa, poderão a critério exclusivo do Agente de Contratação responsável pela Licitação, serem sanadas na sessão pública de processamento e no ato da apreciação das propostas, visando o recebimento da melhor proposta.

#### **12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

12.1. **MODO DE DISPUTA ABERTO - Inciso I do Artigo 56 da Lei nº 14133/2021 (Modo vedado quando o critério de julgamento for de TÉCNICA E PREÇO):**



- 12.1.1. O Agente de Contratação e equipe de apoio procederá à abertura dos envelopes e verificará sobre o atendimento às situações descritas nas cláusulas 11.1, 11.2, 11.3 e 11.4.
- 12.1.2. Definida a melhor proposta segundo o Critério de Julgamento e Parcelamento estabelecidos no edital, terá início a Fase Competitiva onde os licitantes apresentarão novas propostas mediante a oferta de lances públicos e sucessivos até que ocorra a desistência dos participantes, sendo considerado VENCEDOR o último lance ofertado, resguardada a aplicação da Cláusula 12.2 deste Edital.
- 12.2. Intervalo mínimo de 1% (um por cento) de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta – Artigo 57 da Lei nº 14133/2021.
- 12.3. REINÍCIO DA DISPUTA ABERTA – Parágrafo 4º, Artigo 56, Lei nº 14133/2021:
- 12.3.1. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações. Esta possibilidade pertence à decisão exclusiva do Agente de Contratação responsável pela licitação em razão da análise efetuada durante o processo.
- 12.3.1.1. A licitação terá como vencedor o licitante definido na Cláusula 12.1. O reinício da disputa será utilizado pela Administração para conceder aos licitantes remanescentes a oportunidade de melhorarem suas classificações, e, simultaneamente, aproveitar a etapa em curso para definir antecipadamente ofertas mais vantajosas, caso necessite lançar mão, se a contratação com o vencedor da disputa não se concretizar.
- 12.4. REELABORAÇÃO DAS PLANILHAS PELO LICITANTE VENCEDOR – Parágrafo 5º, Artigo 56, Lei nº 14133/2021:
- 12.4.1. PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 12.5. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE – Artigo 60 da Lei nº 14133/2021:
- 12.5.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (aplicável o regulamento do Decreto Federal nº 11430/2023).



- IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 12.5.2. Não ocorrendo o desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- I. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - II. Empresas brasileiras;
  - III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 12.6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE PARA LICITANTES ENQUADRADOS COMO ME/EPP – Lei Complementar nº 123/2006:
- 12.6.1. Antes da aplicação dos critérios para o desempate estabelecidos na Lei nº 14133/2021, será observado o critério para desempate estabelecido no Artigo 44 da Lei Federal nº 123/2006.
- 12.7. FASE DE NEGOCIAÇÃO – Artigo 61 da Lei Federal nº 14133/2021:
- 12.7.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- 12.7.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 12.7.3. A negociação será conduzida por agente de contratação ou comissão de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 13. APRESENTAÇÃO DE RECURSOS – ARTIGO 165 DA LEI Nº 14133/2021:**
- 13.1. Os licitantes poderão apresentar RECURSO contra qualquer decisão do Órgão Público em até 03 (três) dias úteis a partir da data de intimação ou de lavratura de Ata, em face de:
- A. Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
  - B. Julgamento das propostas;
  - C. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
  - D. Anulação ou revogação da licitação;
  - E. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da administração;
- 13.1.1. Para os casos onde não couber Recurso Hierárquico, será admitido o Pedido de Reconsideração em até 03 (três) dias úteis após a data de intimação.
- 13.2. Quando o Recurso apresentado se referir aos atos presentes nas Letras 'b' e 'c' do Subitem 13.1, deverá observar o seguinte:
- A. A intenção de recorrer contra o Ato de Habilitação ou Inabilitação e do Julgamento das Propostas deverá ser manifestada imediatamente ao final da sessão com indicação da matéria questionada, sob pena de preclusão;
  - B. A apreciação dar-se-á em fase única.
- 13.2.1. Somente serão apreciados no exame do recurso, os motivos inseridos na Ata elaborada ao final da sessão de julgamento e habilitação: Recurso com motivação diferente não comportará acolhimento para exame do mérito.





13.2.2. Será franqueado aos licitantes a vista de todo e qualquer elemento ou documento integrante da licitação que sejam indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no Parágrafo 1º do Artigo 17 da Lei nº 14133/2021, da ata de julgamento.

13.4. O Recurso deverá ser apresentado no mesmo endereço estabelecido para o RECEBIMENTO/ENVIO das propostas mediante Petição Simples, onde conterà identificação e endereço para resposta, ou ainda mediante envio de e-mail para o endereço: [licitacao@santopolisdoaguapei.sp.gov.br](mailto:licitacao@santopolisdoaguapei.sp.gov.br).

13.5. Apresentado o recurso e dado ciência aos demais participantes, será concedido prazo para apresentação de contrarrazões em até 03 (três) dias úteis com início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.6. Interposto o recurso, o Agente de Contratação responsável pela licitação, poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente instruído com os motivos e decisões existentes à autoridade competente.

13.6.1. O Agente de Contratação deverá proferir sua decisão em até 03 (três) dias úteis após o recebimento do Recurso.

13.6.2. Não havendo reforma do ato recorrido, o processo deverá ser encaminhado para Autoridade Superior que decidirá em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento dos autos.

13.7. O andamento do processo ficará suspenso até que o prazo recursal seja expirado ou que os Recursos apresentados sejam examinados e as decisões sejam comunicadas aos licitantes.

13.8. O acolhimento do Recurso implicará na invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ficando mantidas as demais condições não objeto de ressalvas.

13.9. O Recurso e o Pedido de Reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

#### **14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – ARTIGO 71 DA LEI Nº 14133/2021:**

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- A. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- B. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- C. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- D. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. As ações presentes no Subitem 14.1 deverão observar as seguintes condições:

- A. Quando pronunciada a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- B. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- C. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.





14.3. O disposto nos subitens 14.1 e 14.2 também serão aplicados para os Procedimentos Auxiliares de Licitação conforme definição do Artigo 78 da Lei Federal nº 14133/2021:

- A. Credenciamento;
- B. Pré-qualificação;
- C. Procedimento de manifestação de interesse;
- D. Sistema de registro de preços;
- E. Registro cadastral.

#### **15. ASSINATURA CONTRATO:**

15.1. Para assinatura do contrato, caso não ocorra a adjudicação e homologação no mesmo dia do julgamento, o licitante vencedor será convocado para a assinatura no prazo de 05 (cinco) dias, mediante apresentação dos documentos eventualmente solicitados.

15.1.1. O licitante vencedor deverá comprovar a existência de vínculo profissional com ao menos 01 (um) Engenheiro Civil devidamente registrado no conselho de classe competente. A comprovação poderá ocorrer mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

15.1.2. A assinatura deve ser realizada por responsável autorizado devidamente identificado durante o processo de licitação mediante procuração, contrato social ou outro documento aceito e que permita a identificação.

15.1.3. O licitante vencedor que não assinar ou retirar o instrumento para assinar no prazo acima estabelecido, terá o direito à contratação cancelado, além de ficar sujeito as sanções disciplinadas no Artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021:

- A. Multa de 30% calculado sobre o valor total do contrato e aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- B. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública que aplicou a Sanção pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- C. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com qualquer Órgão ou Ente Público pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos;

15.1.4. Caso não ocorra a assinatura do contrato pelo licitante vencedor, a administração pública poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para negociação e contratação nos termos do Parágrafo 4º do Artigo 90 da Lei Federal nº 14133/2021, ou anular a licitação.

15.2. Garantias – Artigos 96, 97, 98, 99, 100, 101 e 102 da Lei Federal nº 14133/2021: **5% (cinco por cento).**

15.2.1. A garantia poderá ser apresentada sob qualquer das modalidades presentes no parágrafo 1º do Artigo 96 da Lei Federal nº 14133/2021 – a opção é exclusiva do licitante e deve ser apresentada como condição para assinatura do contrato:

- A. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- B. Seguro-garantia;
- C. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.



## **16. PRAZO. VIGÊNCIA DE CONTRATO. VALIDADE E GARANTIA DA OBRA:**

- 16.1. Prazo de Vigência do Contrato: 90 dias.
- 16.1.1. Para os contratos em geral serão observados o estabelecido nos Artigos de nº 105 ao 114 da Lei nº 14133/2021.
- 16.2. Prazo de Execução da Obra: 60 dias conforme cronograma físico financeiro.
- 16.3. Prazo para Início da Obra: até 10 dias após o recebimento da Ordem de Serviço.
- 16.3.1. A Ordem de Serviço serão enviadas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte do Contratado, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- 16.3.2. A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número desta licitação, do número do processo, identificação do Contratado, especificação do objeto, data e endereço da obra, devidamente assinada e rubricada pelo setor competente.
- 16.3.3. Correrão por conta do Contratado todas as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

## **17. CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO – Artigo 140 da Lei Federal nº 14133/2021:**

- 17.1. O objeto da presente licitação será recebido por servidor público da Administração Direta Municipal indicado no edital, que deverá vistoriar a obra para comprovação de atendimento às exigências do edital e contrato.
  - 17.1.1. O contratado deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.
  - 17.1.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o exigido.
  - 17.1.3. **Quando a obra envolver serviços sujeitos à fiscalização e aprovação da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, o recebimento definitivo pela Administração Municipal ficará condicionado à emissão de manifestação favorável ou aprovação pelo corpo técnico da SABESP.**
  - 17.1.4. **Caso o corpo técnico da SABESP identifique pendências, irregularidades ou não aprove os serviços executados, a Contratada será integralmente responsável, sem qualquer ônus adicional para a Administração, pela execução de todas as correções, adequações, reparos ou complementações necessárias à obtenção da aprovação, observados os prazos estabelecidos pela fiscalização e pelas exigências da concessionária.**
  - 17.1.5. O prazo para correção poderá ser prorrogado a critério único e exclusivo da Contratante mediante solicitação com justificativa apresentada pela Contratada.
  - 17.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
  - 17.1.7. Quando for necessária a realização de ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
- 17.2. Quando o objeto do contrato se referir a obras ou serviços de engenharia, o recebimento será:



- A. Provisório, DEVENDO ser atestado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
  - B. Definitivo, DEVENDO ser atestado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 17.2.1. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
- 17.2.2. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

#### **18. DO PAGAMENTO – Artigos 141 a 146 da Lei Federal nº 14133/2021:**

18.1. Para fins de pagamento, a Contratada, logo após a entrega provisória da obra, deverá enviar a nota fiscal, juntamente com LAUDO DE MEDIÇÃO assinado pelo engenheiro municipal responsável pelo acompanhamento e fiscalização para o endereço eletrônico: [licitacao@santopolisdoaguapei.sp.gov.br](mailto:licitacao@santopolisdoaguapei.sp.gov.br).

18.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e o prazo de seu vencimento terá início após a data de sua apresentação válida.

18.3. O prazo para pagamento será contado da apresentação da nota fiscal/fatura válida e nos termos da cláusula 18.1 e 18.2, devendo constar o recebimento das obras devidamente atestadas por servidor da municipalidade no verso do documento fiscal.

18.4. O prazo de pagamento ocorrerá:

18.4.1. Até 30 (trinta) dias após entrega do documento fiscal conforme cláusulas 18.1, 18.2 e 18.3.

18.5. Constatada qualquer irregularidade no objeto após o pagamento, o fornecedor será notificado para imediata solução no prazo definido na cláusula 17.1, não podendo se eximir de quaisquer responsabilidades, salvo situações onde restar comprovada a ausência de vício ou defeito por ele provocado ou por falha decorrente de mau uso por parte do contratante.

18.6. **DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE PAGAMENTO POR PARTE DO CONTRATANTE:**

18.6.1. Ocorrendo atrasos no pagamento de qualquer parcela, desde que cumpridas todas as condições das cláusulas de 18.1 até 18.5, poderá haver a atualização do valor devido conforme abaixo:

- A. Atraso de até 10 (dez) dias não haverá atualização;
- B. Atraso superior a 10 (dez) e de até 60 (sessenta) dias a atualização será equivalente à 50% (cinquenta por cento) do índice de correção da Caderneta de Poupança ou outro que venha substituí-lo e a partir do primeiro dia seguinte ao vencimento;
- C. Atraso superior a 60 (sessenta) dias atualização de 100% (cem por cento) do índice de correção da Caderneta de Poupança ou outro indicador que o substitua;



- D. Não haverá incidência de multas ou outros juros de mora diferentes daqueles constantes das letras 'b' e 'c';
- E. A atualização constante das letras acima será aplicada até a quitação do valor em atraso, ficando acordado a abdicação pelo contratado de qualquer outro acréscimo ou correção, por mais vantajoso que possa ser;
- F. As partes poderão efetuar acordo expresso para alterar os percentuais e prazos acima, desde que resulte em vantagem ao contratante.

#### **19. SANÇÕES APLICÁVEIS – ARTIGO 155 e 156 DA LEI Nº 14133/2021:**

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- A. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- B. Dar causa à inexecução total do contrato;
- C. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- D. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- E. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- F. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- G. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- H. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- I. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- J. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- K. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- A. Advertência;
- B. Multa: O percentual de 15% será aplicado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.
- C. Rescisão do Contrato.
- D. Impedimento de licitar e contratar;
- E. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. Para a aplicação das sanções previstas na Cláusula 19.2 em decorrência das infrações consignadas na Cláusula 19.1 deverá ser observada o regulamentado na Lei Federal nº 14133/2021 nos Parágrafos 1º ao 9º do Artigo 156 e nos Artigos de nº 157 ao 163.

#### **20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CUSTO ESTIMADO:**

20.1. A dotação orçamentária para a execução da despesa será processada em conformidade à legislação pertinente, em especial: LEI Nº 4320/1964; LEI Nº 101/2000 e LEI Nº 14133/2021. O crédito orçamentário segue abaixo identificado:

<b>Unidade Executora</b>	<b>08 SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>
<b>Funcional programática</b>	<b>0010 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA</b>
<b>Elemento Despesa</b>	<b>51 OBRAS E INSTALAÇÕES</b>

<b>Ficha</b>	<b>Fonte de Recurso</b>
--------------	-------------------------





182

Tesouro

## 21. ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO:

21.1. Os anexos abaixo assinalados integram e compõem o Edital de Licitação, devendo ser cumpridos todos os requisitos e informações nele inseridos, bem como se prestam para orientar e instruir obrigações presentes nas demais cláusulas do Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Termo de Ciência e Notificação (Instruções do TCESP);

Anexo III – Declaração de Documentos a Disposição do TCESP (Instruções do TCESP);

Anexo IV – Cadastro do Responsável (Instruções do TCESP);

Anexo V – Minuta do Contrato.

## 22. DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. Das sessões públicas de processamento da Licitação serão lavradas atas circunstanciadas, devendo serem assinadas pelo Agente e Comissão de Contratação, bem como pelos licitantes presentes.

22.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

22.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Agente e Comissão de Contratação e pelos licitantes presentes.

22.5. O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados nos veículos determinados na Lei Federal nº 14133/2021 – Artigo nº 74 e nº 174 – e também no sítio eletrônico oficial do município:

[www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br](http://www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br)

22.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no mesmo local identificado para recebimento das propostas, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a homologação do resultado da licitação.

22.7. As partes celebrantes se obrigam a conhecer detalhadamente o contido e regulamentado na Lei Federal nº 14133/2021.

22.8. A Lei Federal nº 14133/2021 possui aplicação plena e geral para a resolução de qualquer situação não prevista no Edital, devendo ser utilizada obrigatoriamente pelo Agente de Contratação de forma objetiva, não sendo aceitas alegações sobre o desconhecimento daquela lei por quaisquer das partes.

22.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Birigui, que deterá supremacia a quaisquer outros na forma da lei.

Santópolis do Aguapeí/SP, 01 de junho de 2026.

Gerson Alves de Lima Júnior



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTÓPOLIS**  
**DO AGUAPEÍ**  
UNIÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO  
2025/2028

AV. ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS JÚNIOR, 112 - CENTRO, SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ - SP, 16240-023

**Município de Santópolis**  
**do Aguapeí**




ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ. 44.445.054/0001-36



Prefeito Municipal



*União, trabalho e desenvolvimento.*

(18) 3605-9500   
prefeitura@santopolisdoaguapei.sp.gov.br   
www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br 





### ANEXO I

- a) Planilha Orçamentária Estimativa;
- b) Cronograma de Execução Físico e Financeiro;
- c) Memorial Descritivo;
- d) Projetos.





**ANEXO II – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**  
**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1-) Estamos CIENTES de que:**

O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2-) Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:**

\_\_\_\_\_



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU**  
**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_





\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

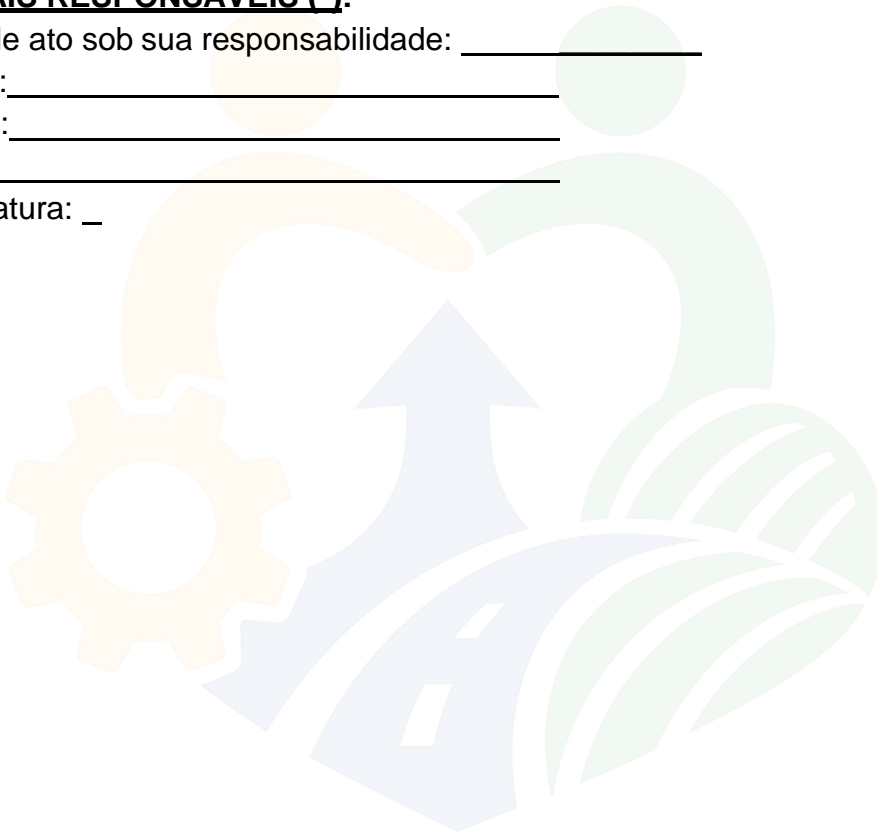
Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_





**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS DISPONÍVEIS AO TCE/SP**  
**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: CNPJ Nº: CONTRATADA: CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)





## ANEXO IV – CADASTRO DE RESPONSÁVEL

### ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.
4. As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento





## ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO:

**Processo de Licitação nº**

**Modalidade/sequência:**

**Objeto:**

**Data de realização:**

<b>Contratante:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Representante:</b>
<b>Cargo:</b>
<b>CPF:</b>

<b>Contratado:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Representante:</b>
<b>Cargo:</b>
<b>CPF:</b>

### CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

- 1.1. Objeto: Obras e/ou Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura/ Demais Produtos e Serviços
- 1.2. Regime de contratação: integrada/ semi-integrada/ não se aplica.
- 1.3. Descrição:
- 1.4. Termo de referência – detalhamento/ especificações/ quantidades:

### CLAUSULA 2ª - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

- 2.1. Conforme estabelecido no tópico 16º do Edital de Licitação e seus detalhamentos.

### CLAUSULA 3ª - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1. Conforme estabelecido no tópico 17º do Edital de Licitação e seus detalhamentos.

### CLÁUSULA 4ª – DO VALOR DO CONTRATO:

- 4.1. Valor total do Contrato: R\$ \_\_\_\_.
- 4.2. No preço combinado entre as partes estão inclusos além do lucro, todas as despesas e custos, transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto deste contrato.

### CLAUSULA 5ª – DO PAGAMENTO:

- 5.1. Conforme estabelecido no tópico 18º do Edital de Licitação e seus detalhamentos

### CLÁUSULA 6ª: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 6.1. O prazo de vigência do será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) após assinatura, conforme Cláusula 18.1 do Edital de Licitação.





6.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente, a critério exclusivo do Contratante e desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei Federal nº 14133/2021.

**CLÁUSULA 7ª - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO/ CANCELAMENTO/ SUSPENSÃO:**

7.1. Conforme estabelecido no tópico 19º do Edital de Licitação e seus detalhamentos.

7.2. O cancelamento ou rescisão do contrato poderá ser efetuado a qualquer tempo, por iniciativa exclusiva do Contratante, no interesse público e sem a ocorrência de quaisquer das condições previstas no tópico 19º do Edital de Licitação, devendo ser notificado o Contratado com antecedência de 15 (quinze) dias úteis.

7.3. Eventuais multas aplicadas em atenção ao disposto no Edital de Licitação e na legislação pertinente, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o descumprimento.

7.4. As multas aplicadas serão descontadas unilateralmente de eventuais créditos que o Fornecedor possuir em face de fornecimentos ou prestações anteriores e ainda pendentes de pagamento.

7.5. Antes da aplicação das sanções e demais procedimentos previstos nesta cláusula, será expedida uma notificação para que o Contratado apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

**CLÁUSULA 8ª – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1. O Contratado se obriga a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir o presente Contrato, serão de responsabilidade do CONTRATADO, respondendo, este, outrossim, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.

8.3. Fica eleito o foro da comarca de Birigui/SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

8.4. As partes já identificadas e representadas pelos responsáveis também discriminados no Edital de Licitação e Anexos, ratificam o presente CONTRATO, procedendo a assinatura com a presença das testemunhas identificadas.

Local/Data.

Representante do Órgão

Nome

Cargo

Representante do Fornecedor

Nome

Cargo

Testemunha

Testemunha

